



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de setembro de 2020.

17ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 14.09.2020, às 19 horas

EXPEDIENTE DA CÂMARA

Requerimento nºs: 36/20 a 40/20

Indicações nºs: 88/20 a 92/20.

Moção nº: 34/20

Total: 11 proposições.

ORDEM DO DIA

1. Projeto de Lei nº 142, de 04 de setembro de 2020 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 117.749,81” – para atender a necessidade de revitalização da Praça dos Expedicionários, localizada à Rua Euclides da Cunha.
2. Projeto de Lei nº 143, de 08 de setembro de 2020 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 175.000,00” – para despesas de custeio e investimento destinadas às ações e serviços públicos de saúde.
3. Projeto de Lei nº 144, de 08 de setembro de 2020 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00” – para a construção de rampas de acessibilidade em diversas vias do município.
4. Projeto de Lei nº 145, de 08 de setembro de 2020 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00” – para aditamento contratual referente a Concorrência Pública 02/2019, para que mais vias sejam beneficiadas pelo recapeamento asfáltico com CBUQ.
5. Projeto de Lei nº 146, de 08 de setembro de 2020 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.821,78” – para obras de infraestrutura urbana visando à execução de calçadas, rampas, espaço árvores e guias no entorno do imóvel onde se encontram as instalações do Destacamento da Polícia Militar e Estádio Antônio Lamino.
6. Projeto de Lei nº 147, de 08 de setembro de 2020 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 222.006,96” – para pagamento de auxílio – alimentação através de cartão alimentação aos servidores da Administração Indireta – CODESAN SERVIÇOS E OBRAS.
7. Projeto de Lei nº 148, de 08 de setembro de 2020 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 634.000,00” – para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.
8. Projeto de Lei nº 150, de 09 de setembro de 2020 – (De autoria dos Vereadores Cristiano de Miranda e João Marcelo Silveira Santos) Cria o Cicloturismo no Município de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências”.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 36 /2020

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, em atenção ao Diretor da Regional de Assis, Jorge Masataka Mori, com cópia ao Deputado Estadual Ricardo Madalena, o presente pedido, solicitando providências para melhor segurança da população no tocante à SP-225, Rodovia João Baptista Cabral Rennó. Nesse sentido, solicitamos a instalação de uma lombada no final da Avenida Pedro Catalano, próxima ao trevo do antigo Posto São Paulo, conforme

Justificamos o presente pedido, tendo em vista a frequente entrada e saída de veículos no local, devido às chácaras lá existentes, gerando riscos de acidentes para quem adentra pela rotatória para se dirigir à Avenida Pedro Catalano.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2020.

CRISTIANO DE MIRANDA
Vereador

LOURIVAL PEREIRA HEITOR
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 37 /2020

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao PROCON Regional, ao Congresso Nacional e à Presidência da República, o presente pedido, para que se dignem informar qual a explicação para a alta dos preços praticados no mercado, como produtos básicos de alimentação, materiais de construção entre outros, solicitando providências para coibir o aumento abusivo de preços.

JUSTIFICATIVA: Tal medida se faz necessária, tendo em vista o aumento alarmante de número de pessoas desempregadas, em razão dos efeitos da Covid-19 na economia, sendo injustificável o presente aumento neste momento de crise.

Sala das sessões, 08 de setembro de 2020.


CRISTIANO NEVES

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 38 /2020

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Gerente da SABESP, o presente pedido, para que se digne informar o motivo da constante falta de fornecimento de água no Jardim União, ocorrida tanto durante a semana, quanto nos finais de semana e feriados; o que tem causado transtornos aos moradores daquele bairro, os quais pedem medidas urgentes para a solução do problema.

JUSTIFICATIVA: O pedido é formalizado por Vereador no exercício de suas funções de fiscalização, em atenção à reivindicação dos moradores do Jardim União.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2020.


CRISTIANO NEVES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 39/2020

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar à Cerealista SEFERT SOLUÇÕES AGRÍCOLAS, o presente pedido, para que se digne informar quando será colocado o filtro de contenção de resíduos na empresa, justificando o presente pedido, tendo em vista os transtornos causados aos moradores do Residencial Pacaembú, devido à fuligem que é liberada no ar, que além da sujeira provocada, também está prejudicando a saúde da população, que sofre com problemas respiratórios.

Trata-se de pedido apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação dos moradores do Residencial Pacaembú.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2020.


JOEL DE ARAÚJO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 40 /2020

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.298/2008 autorizou o Município a realizar convênio com a Santa Casa de Misericórdia, inclusive com a realização de processo seletivo público;

CONSIDERANDO que no ano de 2009 os vínculos empregatícios são transferidos para o Município por meio da LC nº 390/2009;

CONSIDERANDO que no ano de 2010 regulamentou-se, no âmbito municipal, o Programa Saúde da Família e, mais uma vez, foram garantidos os cargos aos Agentes Comunitários da Saúde, recrutados por meio de processo seletivo e que já participavam da estratégia saúde da família;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo reconheceu a regularidade de tais contratações (relatório no TC-001107/004/12);

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 51 de 2006 ampara toda a legislação anteriormente citada;

CONSIDERANDO que, no mesmo sentido e em situações idênticas, vários municípios garantiram os vínculos empregatícios dos trabalhadores.

CONSIDERANDO, a propósito, a Lei Municipal nº 3505/2017 (em anexo) de Batatais/SP, que se embasa na EC51/2006 para justificar a regularização dos cargos e poderá servir de norte ao nosso Município;

CONSIDERANDO que a própria Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta o artigo 198, § 5º, da Carta da República, expressamente proíbe a contratação temporária ou terceirizada de agentes comunitários de saúde, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos (artigo 16 da Lei nº 11.350/2006).

CONSIDERANDO que o próprio Sindicato dos Agentes Comunitários orienta e recomenda tal providência, obtendo êxito em outras municipalidades, levando segurança jurídica aos profissionais em igual situação.



CÂMARA MUNICIPAL

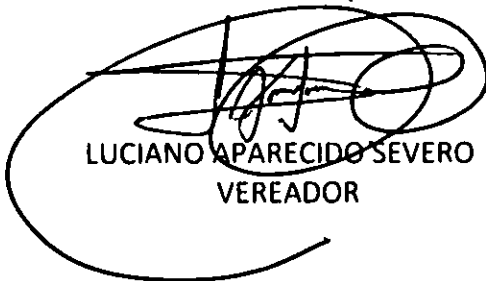
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, encaminhar a matéria ao Poder Executivo para que apresente Projeto de Lei a esta Câmara Municipal, em caráter de urgência, em atenção aos interesses tanto do Município como dos trabalhadores, com o seguinte teor:

“Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias que atuam neste Município, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006 e com a Lei Federal nº 11350, de 05 de outubro de 2006, ficarão mantidos em exercício e passam a integrar os quadros de servidores públicos deste Município.”

Justifica-se o presente requerimento na impossibilidade deste vereador apresentar referido Projeto de Lei, por tratar-se de matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito e, em consulta à Procuradoria desta Casa, foi-me informado que tal providência constitucional foi tomada pelo Poder Executivo de outros Municípios. Justifica-se, ainda, no interesse público dos servidores municipais mencionados em não se verem desnecessária e indevidamente prejudicados e para garantir a continuidade regular da prestação de serviços essenciais de saúde pública.



LUCIANO APARECIDO SEVERO
VEREADOR



LEI Nº 3505 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a garantia da prestação de serviços essenciais de saúde pública, exercidos pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que atuam no Município de Batatais, nesta data.

PROJETO DE LEI Nº 3686/2017, de 08.11.2017.

JOSÉ LUIS ROMAGNOLI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para garantir a continuidade regular da prestação de serviços essenciais de saúde pública, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que atuam no Município de Batatais, nesta data, ficam mantidos em exercício e passam a integrar os quadros de servidores públicos deste Município, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, bem como o Processo Seletivo nº 02/2014, pois o referido processo atendeu aos atos normativos e princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ LUIS ROMAGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

ELIANA DA SILVA
OFICIAL DE GABINETE

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/10/2018

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO Nº 34/2020

PROPONHO ao Plenário, na forma regimental, a aprovação da presente Moção de Agradecimento a toda a equipe do AME de Ourinhos, em especial ao Diretor, médicos, enfermeiros, atendentes da portaria e do cadastro e a todos, sem exceção, pelo atendimento humanizado dedicado aos pacientes e acompanhantes, parabenizando ainda, pela ótima estrutura oferecida.

Mesmo com a pandemia, o atendimento está sendo realizado dentro dos protocolos de saúde, onde pude constatar que todos que buscaram atendimento no AME saíram satisfeitos.

Oficie-se nesse sentido ao AME de Ourinhos, agradecendo a todos trabalham nessa unidade de Ourinhos, por não medirem esforços na excelência do atendimento, fazendo com que o momento vivido pelo paciente, às vezes de tristeza, se torne menos doloroso.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2020.


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

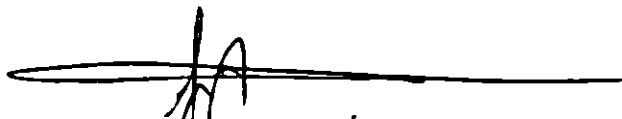
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 88 /2020

INDICO ao Poder Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, estudos visando a realização de serviço de tapa-buracos na Rua João Severino Martins, no Jardim União. A referida via apresenta buracos contendo água parada, conforme fotos em anexo, gerando risco de criadouro do mosquito da dengue.

Trata-se de pedido apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, a pedido dos moradores.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2020.



JOEL DE ARAÚJO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 89 /2020

INDICO ao Poder Executivo, na forma regimental, por intermédio da Empresa "Ártico Serviços Ambientais", estudos para que os serviços de varrição de rua e coleta de lixo sejam realizados com mais frequência no Parque das Nações.

Trata-se de pedido apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção aos moradores do bairro.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2020.



JOEL DE ARAÚJO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 90 /2020

INDICO ao Poder Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, estudos visando a possibilidade de ser colocada uma porta de blindex na entrada principal do prédio do Corpo de Bombeiros, a fim de proteger o local da chuva e do vento.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da corporação do Corpo de Bombeiros de Santa Cruz do Rio Pardo.

Sala das sessões, 10 de setembro de 2020.

CRISTIANO DE MIRANDA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

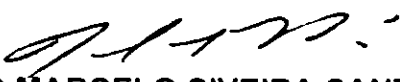
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 91 /2020

INDICO ao Poder Executivo, na forma regimental, a realização de estudos no sentido de que seja prorrogado o horário de funcionamento das lanchonetes, food trucks e restaurantes, para consumo no local e drive-thru, até 23:30h durante a pandemia.

Trata-se de pedido apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção aos empresários, donos dos estabelecimentos, que em prática começam o atendimento noturno às 19:00h e encerram às 22:30h atualmente, o que acaba dificultando o funcionamento desses estabelecimentos, ao contrário dos demais.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2020.


JOÃO MARCELO SIVEIRA SANTOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

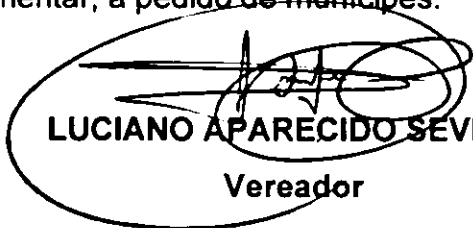
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 32 /2020

INDICO ao Poder Executivo, na forma regimental, por intermédio do setor competente, estudos visando a colocação de alambrado margeando a calçada que compreende o prolongamento da Rua Farmacêutico Alziro Souza Santos, próximo ao Supermercado Avenida. Justifica-se o presente pedido, tendo em vista inúmeros relatos de munícipes que presenciaram a saída de animais silvestres, como tamanduá, tatu e outros, da mata lá existente, em direção à via. Tal medida irá impedir a saída desses animais, evitando assim, que sejam atropelados e mortos.

Trata-se de pedido apresentado por Vereador, no exercício de seu mandato parlamentar, a pedido de munícipes.


LUCIANO APARECIDO SEVERO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 246/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 142, de 04 de setembro de 2020.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, II, e 43) e condiciona a abertura dos créditos à existência de recursos disponíveis e à prévia justificativa.

O projeto em comento apontou anulação de dotação orçamentária, está devidamente embasado no art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, para atender despesas destinadas à revitalização da Praça dos Expedicionários, no valor de R\$ 117.749,81.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de setembro de 2020.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 142 de 04 de setembro de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador

Luciano Aparecido Severo

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 117.749,81, para atender a necessidade de revitalização da Praça dos Expedicionários localizada a Rua Euclides da Cunha.

Os serviços serão realizados pela Autarquia Codesan Serviços e obras.

A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade posto que referida medida está prevista no art, 41, II art, 42 e 43, §1º, I da lei 4.320/64, bem como a redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de setembro de 2020.

Murilo Costa Sala
Presidente: Murilo Costa Sala - PODEMOS

Lourival Pereira Heitor
Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

Luciano Aparecido Severo
Membro: Luciano Aparecido Severo – REPUBLICANOS

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 142 de 04 de setembro de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador

Lourival Pereira Heitor
PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 117.749,81, para atender a necessidade de revitalização da Praça dos Expedicionários localizada a Rua Euclides da Cunha.

Os serviços serão realizados pela Autarquia Codesan Serviços e obras.

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta,

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de setembro de 2020.

Lourival Pereira Heitor
Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

Luciano Aparecido Severo
Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Cristiano de Miranda
Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PL





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de setembro de 2020

Ofício nº. 254/2020

Assunto: MENSAGEM – PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 04/09/2020

Serezinda Jitairino

Hora: 15:35 Visto: Serezinda

Senhor Presidente:

Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 117.749,81 (cento e dezessete mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), que visa a atender a necessidade de revitalização da Praça dos Expedicionários, localizada a Rua Euclides da Cunha.

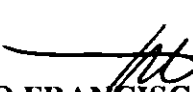
Ressalto que os serviços serão executados pela Autarquia Codesan – Serviços e Obras, tendo assim a necessidade de criação da rubrica intra-orçamentária.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo e os demais documentos pertinentes à matéria, visando aos devidos esclarecimentos e à compreensão dos nobres Vereadores.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal


LUCIANO FRANCISCO MASSOCA
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Exmo. Senhor,
PAULO EDSON PINHATA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 142, DE 04 DE setembro DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 117.749,81”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 117.749,81** (cento e dezessete mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), visando a atender a necessidade de revitalização da Praça dos Expedicionários, localizada a Rua Euclides da Cunha, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos

18.541.0017.2.056 – Praças, Parques, Jardins e Trevos

3.3.91.39.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica–Intra Orçamentário - Fonte 01 R\$ 117.749,81

TOTAL R\$ 117.749,81

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 117.749,81** (cento e dezessete mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria Municipal de Cultura

02.06.01 - Administração da Cultura

13.392.0012.2.041 – Eventos e Incentivos à Cultura

285

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 117.749,81

TOTAL R\$ 117.749,81

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, ____ de ____ de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 247/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 143, de 08 de setembro de 2020.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária que se revelou insuficiente.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

Dispõe sobre abertura de crédito em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 175.000,00, para atender despesas de custeio destinadas às ações e serviços públicos de saúde. Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias.

Nos termos da Lei Orgânica, cabe à Câmara Municipal autorizar a abertura de créditos suplementares (art. 34. III), sendo certo que a Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei nº 3390/19) já autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% das dotações próprias do orçamento.

Verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de setembro de 2020.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 143 de 08 de setembro de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador

Luciano Aparecido Severo.

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 175.000,00 para despesas de custeio e investimento destinadas às ações e serviços públicos de saúde.

O recurso necessário à cobertura do presente crédito correrá por conta de anulações parciais do orçamento vigentes com os eventos de incentivo à Cultura.

A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade posto que referida medida está prevista no art, 41, I art, 42 e 43, §1º, I da lei 4.320/64, bem como a redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de setembro de 2020.

[Assinatura]
Presidente: Murilo Costa Sala - PODEMOS

[Assinatura]
Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

[Assinatura]
Membro: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 143 de 08 de setembro de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador

Lourival Pereira Heitor

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 175.000,00 para despesas de custeio e investimento destinadas às ações e serviços públicos de saúde.

O recurso necessário à cobertura do presente crédito correrá por conta de anulações parciais do orçamento vigentes com os eventos de incentivo à Cultura.

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de setembro de 2020.

Lourival Pereira Heitor
Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

Luciano Aparecido Severo
Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Cristiano de Miranda
Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PL





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo



Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de setembro de 2020.

Ofício: nº 258/2020

Objeto: MENSAGEM – PROJETO DE LEI

Exmo. Presidente Câmara:

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 08/09/2020

Serejinha Litarino

Hora: 16:10 Visto: Serejinha

Vimos através deste, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)”, com a finalidade de aquisição de materiais de informática e um micro-ônibus para Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarecemos que o presente crédito adicional no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) será complemento de recursos próprios para aquisição de um micro-ônibus para transporte de pacientes com deficiência, conforme plano de trabalho do convênio 060/2019 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo e que teve recurso transferido no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) durante o ano de 2019,

O valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é referente transposição de dotação por imprevisão na execução orçamentária para aquisição de materiais de informática a serem utilizados nas Unidades de Saúde do município.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Otacllio Farras Assis

Prefeito

Carla Cristina de Oliveira Andrade
Secretária Municipal de Saúde

EXMO. SR
PAULO EDSON PINHATA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP





PROJETO DE LEI Nº143, DE 08 DE 09 DE 2020

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 175.000,00

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para despesas de custeio e investimento destinadas às ações e serviços públicos de saúde:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria de Saúde

02.04.01 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.017 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

112 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 5 20.000,00

02.04.06 - FMS - INVESTIMENTOS

10.302.0010.1.003 - Constr. Reforma, Ampl. e Aparelhamento p/ Serv. At. Especializada

168 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - Fonte 1 155.000,00

TOTAL 175.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) correrão por conta de anulações parciais do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo

02.06.00 - Secretaria de Cultura

02.06.01 - Administração da Cultura

13.392.0012.2.041 - Eventos e Incentivos a Cultura

285 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte 1 155.000,00

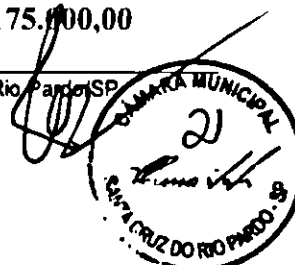
02.04.00 - Secretaria de Saúde

02.04.06 - FMS - INVESTIMENTOS

10.301.0010.1.002 - Constr. Reforma, Ampl. e Aparelhamento Serv. At. Básica

167 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - Fonte 5 20.000,00

TOTAL 175.000,00





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo



Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de .


OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 248/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 144, de 08 de setembro de 2020.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária que se revelou insuficiente.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

Dispõe sobre abertura de crédito em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 10.000,00, para atender despesas para construção de rampas de acessibilidade em diversas vias do município. Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias.

Nos termos da Lei Orgânica, cabe à Câmara Municipal autorizar a abertura de créditos suplementares (art. 34, III), sendo certo que a Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei nº 3390/19) já autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% das dotações próprias do orçamento.

Verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de setembro de 2020.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 144 de 08 de setembro de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Luciano Aparecido Severo.

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para contrapartida municipal visando a execução do contrato de repasses nº 845759/2017/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo objetivando a construção de rampas de acessibilidade em diversas vias do município.

O recurso necessário à cobertura do presente crédito correrá por conta de anulação parcial do orçamento vigentes para a manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras.

A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade posto que referida medida está prevista no art. 41, I art. 42 e 43, §1º, I da lei 4.320/64, bem como a redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de setembro de 2020.

Presidente: Murilo Costa Sala - PODEMOS

Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

Membro: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 144 de 08 de setembro de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador

Lourival Pereira Meltor

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para contrapartida municipal visando a execução do contrato de repasses nº 845759/2017/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo objetivando a construção de rampas de acessibilidade em diversas vias do município.

O recurso necessário à cobertura do presente crédito correrá por conta de anulação parcial do orçamento vigentes para a manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras.

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de setembro de 2020.

Lourival Pereira Meltor
Presidente: Lourival Pereira Meltor - SD

Luciano Aparecido Severo
Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Cristiano de Miranda
Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PL





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de Setembro de 2020.

Ofício nº 259/2020

Objetivo: MENSAGEM – Projeto de Lei – Crédito Adicional Suplementar

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei abaixo relacionado:

1- Projeto de Lei – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$10.000,00”

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.587/2012 que dispõe sobre a Mobilidade Urbana, bem como a NBR 9050 que trata de assuntos referentes a pessoas portadoras de necessidades especiais, justificamos a proposição do referido Projeto de Lei, tendo em vista a alteração do valor da contrapartida municipal para execução do Contrato de Repasses nº 845759/2017/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, a fim de dar continuidade aos trâmites do processo licitatório para a construção de Rampas de Acessibilidade em diversas vias do município.

Tal alteração deu-se, pois, os valores previamente estabelecidos tratavam-se de valores executados no ano de 2017. Assim, com a atualização dos valores da planilha orçamentária, houve a necessidade de alterar a contrapartida, tendo em vista que o valor a ser repassado pelo Governo Federal não pode ser alterado.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo e os demais documentos pertinentes à matéria, visando aos devidos esclarecimentos e à compreensão dos nobres Vereadores.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

CARLA AKEMI UMEZU MOLITOR

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Obras

Ao Exmo. Sr.
Paulo Edson Pinhata
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 08/09/2020

Serezinha Vitarino

Hora: 16:10 Visto: Serezinha





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº 14, DE 08 DE Setembro DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$10.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para contrapartida municipal visando a execução do Contrato de Repasses n.º 845759/2017/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo objetivando a construção de rampas de acessibilidade em diversas vias do município, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras

15.451.0013.1.039 – EXECUCAO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS VIAS

358

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01

R\$10.000,00

TOTAL

R\$10.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), ocorrerão por conta de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras

15.451.0013.2.044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

365





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01

R\$10.000,00

TOTAL

R\$10.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, ____ de ____ de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 249/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 145, de 08 de setembro de 2020.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária que se revelou insuficiente.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

Dispõe sobre abertura de crédito em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 500.000,00, para atender despesas para recapeamento asfáltico em diversas vias do município. Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias.

Nos termos da Lei Orgânica, cabe à Câmara Municipal autorizar a abertura de créditos suplementares (art. 34, III), sendo certo que a Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei nº 3390/19) já autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% das dotações próprias do orçamento.

Verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de setembro de 2020.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 145 de 08 de setembro de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador

Luciano Aparecido Severo

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 para aditamento contratual referente a concorrência Pública 02/2019, para que mais vias sejam beneficiadas pelo recapeamento asfáltico CBUQ

O recurso necessário à cobertura do presente crédito correrá por conta de anulação parcial do orçamento vigentes Transporte Universitário – Ensino Superior.

A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade posto que referida medida está prevista no art, 41, I art, 42 e 43, §1º, I da lei 4.320/64, bem como a redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de setembro de 2020.

Murilo Costa Sala
Presidente: Murilo Costa Sala - PODEMOS

Lourival Pereira Heitor
Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

Luciano Aparecido Severo
Membro: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 145 de 08 de setembro de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador

Lourival Pereira Heitor

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 para aditamento contratual referente a concorrência Pública 02/2019, para que mais vias sejam beneficiadas pelo recapeamento asfáltico CBUQ

O recurso necessário à cobertura do presente crédito correrá por conta de anulação parcial do orçamento vigentes Transporte Universitário – Ensino Superior.

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de setembro de 2020.

Lourival Pereira Heitor
Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

Luciano Aparecido Severo
Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Cristiano de Miranda
Membro: Cristiano de Miranda - PSD

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PL





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de Setembro de 2020.

Ofício nº 260/2020

Objetivo: MENSAGEM – Projeto de Lei – Crédito Adicional Suplementar

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei abaixo relacionado:

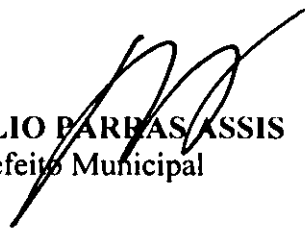
1- Projeto de Lei – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$500.000,00”

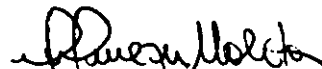
Justificamos tal proposição a fim de realizar o aditamento do contrato com a empresa SEMAM – Terraplenagem e Pavimentação e esta Municipalidade, que se deu através da Concorrência Pública 02/2019, para que mais vias sejam beneficiadas pelo recapeamento asfáltico com CBUQ. Ademais, informo que os recursos serão implantados da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo e os demais documentos pertinentes à matéria, visando aos devidos esclarecimentos e à compreensão dos nobres Vereadores.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARIBAS ASSIS
Prefeito Municipal


CARLA AKEMI UMEZU MOLITOR
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Obras

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 08/09/2020

Serejinha Jitorino
Hora: 16:10 Visto: Serejinha

Ao Exmo. Sr.
Paulo Edson Pinhata
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº 145, DE 08 DE Setembro DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$500.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para aditamento contratual referente a Concorrência Pública 02/2019, para que mais vias sejam beneficiadas pelo recapeamento asfáltico com CBUQ, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras

15.451.0013.1.004 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO
352

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte 01 R\$470.000,00

353

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte 02 R\$30.000,00

TOTAL R\$500.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), ocorrerão por conta de anulações parciais das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.09 – Transporte Universitário – Ensino Superior

12.364.0011.2.083 – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – ENSINO SUPERIOR

272

3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante – Fonte 01

R\$470.000,00

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (014) 3332-4000 – CEP: 18.900-019
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras

15.451.0013.2.044 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

365

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte 01

R\$30.000,00

TOTAL

R\$500.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, ____ de ____ de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 250/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 146, de 08 de setembro de 2020.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária que se revelou insuficiente.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

Dispõe sobre abertura de crédito em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 56.821,78, para atender despesas de infraestrutura com calçadas e rampas no entorno do imóvel onde se encontra o Destacamento da Polícia Militar e Estádio Antônio Lamino. Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias.

Nos termos da Lei Orgânica, cabe à Câmara Municipal autorizar a abertura de créditos suplementares (art. 34, III), sendo certo que a Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei nº 3390/19) já autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% das dotações próprias do orçamento.

Verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de setembro de 2020.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 146 de 08 de setembro de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador

Luciano Aparecido Severo

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.821,78 para obras de infraestrutura urbana visando à execução de calçada, rampas espaço para árvores e guias no entorno do imóvel onde se encontram as instalações do Destacamento da Polícia Militar e o Estádio Antônio Lamino.

O recurso necessário à cobertura do presente crédito correrá por conta de anulação parcial do orçamento vigentes ampliação e revitalização de ponte e construção de muro base da polícia militar.

A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade posto que referida medida está prevista no art, 41, I art, 42 e 43, §1º, I da lei 4.320/64, bem como a redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de setembro de 2020.

Murilo Costa Sala
Presidente: Murilo Costa Sala - PODEMOS

Lourival Pereira Heitor
Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

Luciano Aparecido Severo
Membro: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 146 de 08 de setembro de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador

Luizival Pereira Heitor

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.821,78 para obras de infraestrutura urbana visando à execução de calçada, rampas espaço para árvores e guias no entorno do imóvel onde se encontram as instalações do Destacamento da Polícia Militar e o Estádio Antônio Lamino.

O recurso necessário à cobertura do presente crédito correrá por conta de anulação parcial do orçamento vigentes ampliação e revitalização de ponte e construção de muro base da polícia militar.

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de setembro de 2020.

Luizival Pereira Heitor
Presidente: Luizival Pereira Heitor - SD

Luciano Aparecido Severo
Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Cristiano de Miranda
Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PL





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de Setembro de 2020.

Ofício nº 261/2020

Objetivo: MENSAGEM – Projeto de Lei – Crédito Adicional Suplementar

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei abaixo relacionado:

1- Projeto de Lei – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$56.821,78”.

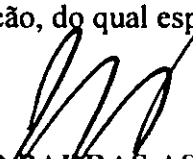
Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.587/2012 que dispõe sobre a Mobilidade Urbana, bem como a NBR 9050 que trata de assuntos referentes a pessoas portadoras de necessidades especiais, justificamos a proposição do referido Projeto de Lei, para a execução de calçada, espaço árvore, guias e rampas no entorno do imóvel onde se encontram as instalações do Destacamento da Polícia Militar e Estádio Antônio Lamino, visando garantir a segurança na transitabilidade de pedestres que necessitam utilizar o passeio para sua locomoção, sem empecilhos que possam influenciar na mobilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, idosos ou com carrinhos de bebê.

Ademais, informo que os recursos serão implantados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras e serão executados pela Autarquia Municipal Codesan Serviços e Obras.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo e os demais documentos pertinentes à matéria, visando aos devidos esclarecimentos e à compreensão dos nobres Vereadores.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal


CARLA AKEMI UMEZU MOLITOR
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Obras

Ao Exmo. Sr.
Paulo Edson Pinhata
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 08/09/2020

Serejinha Jitarino
Hora: 16:10 Visto: Serejinha





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº 146, DE 08 DE Setembro DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$56.821,78”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$56.821,78 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) para obras de infraestrutura urbana visando à execução de calçada, rampas, espaço árvore e guias no entorno do imóvel onde se encontram as instalações do Destacamento da Polícia Militar e Estádio Antônio Lamino, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras

15.451.0013.1.059 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA

657

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações - Intra-orçamentário – Fonte 01 R\$56.821,78

TOTAL R\$56.821,78

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$56.821,78 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), ocorrerão por conta de anulação da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras

15.451.0013.1.035 – AMPL. E REVITALIZAÇÃO DE PONTE E CONST. DE MURO BASE DA POLÍCIA MILITAR

357





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01

R\$56.821,78

TOTAL

R\$56.821,78

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, ____ de ____ de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal







CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 251/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 147, de 08 de setembro de 2020.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, II, e 43) e condiciona a abertura dos créditos à existência de recursos disponíveis e à prévia justificativa.

O projeto em comento apontou anulação de dotação orçamentária, está devidamente embasado no art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, para atender despesas destinadas ao pagamento de auxílio-alimentação aos servidores da Codesan, no valor de R\$ 222.006,96.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de setembro de 2020.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 147 de 08 de setembro de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

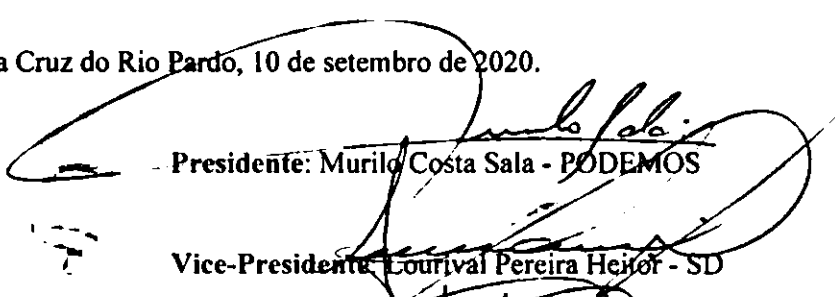
Vereador Luciano Aparecido Severo.

PARECER

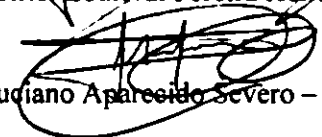
O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 222.006,96 com a finalidade de custear administração da Codesan e serviços municipais

A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade posto que referida medida está prevista no art, 41, II art, 42 e 43, §1º, I da lei 4.320/64, bem como a redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de setembro de 2020.


- Presidente: Murilo Costa Sala - PODEMOS


Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD


Membro: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 147 de 08 de setembro de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador

Luciano Aparecido Severo

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 222.006,96 com a finalidade de custear administração da Codesan e serviços municipais

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de setembro de 2020.

Lourival Pereira Hentor
Presidente: Lourival Pereira Hentor - SD

Luciano Aparecido Severo
Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Cristiano de Miranda
Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PL





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de setembro de 2020.

Ofício nº 262/2020.

MENSAGEM – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PREZADO SENHOR PRESIDENTE:

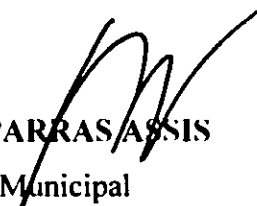
Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 222.006,96 (duzentos e vinte e dois mil e seis reais e noventa e seis centavos).

Justifico a proposição em razão da necessidade de criação e suplementação da rubrica do orçamento, para pagamento de auxílio-alimentação através de cartão alimentação aos servidores da Administração Indireta – CODESAN SERVIÇOS E OBRAS.

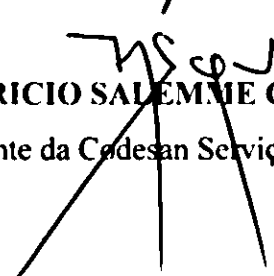
Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo e os demais documentos pertinentes à matéria, visando aos devidos esclarecimentos e a compreensão dos nobres Vereadores.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito Municipal


MAURICIO SALEMME CORRÊA

Presidente da Codesan Serviços e Obras

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 08/09/2020

Serezinda Vitorino

Hora: 16:10 Visto: Serezinda

Exmo. Senhor,
PAULO EDSON PINHATA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº 147, DE 08 DE Setembro DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 222.006,96”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 222.006,96 (duzentos e vinte e dois mil e seis reais e noventa e seis centavos) na seguinte rubrica da despesa:

03.00.00 – Autarquia - Codesan

03.01.00 – Codesan Serviços e Obras

03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais

04.122.0021.2.089 – Administração da Codesan e Serviços Municipais

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – Fonte 04 R\$ 222.006,96

TOTAL R\$ 222.006,96

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 222.006,96 (duzentos e vinte e dois mil e seis reais e noventa e seis centavos), correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

03.00.00 – Autarquia - Codesan

03.01.00 – Codesan Serviços e Obras

03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais

04.122.0021.2.089 – Administração da Codesan e Serviços Municipais

001

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (014) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

RS 222.006,96

TOTAL

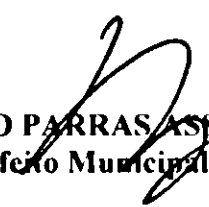
RS 222.006,96

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, ____ de _____ de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 252/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 148. de 08 de setembro de 2020.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária que se revelou insuficiente.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

Dispõe sobre abertura de crédito em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 634.000,00, para atender despesas para aquisição de materiais pedagógicos, equipamentos eletrônicos e mobiliário para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental com os recursos do FUNDEB. Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias.

Verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal).

Por fim, há de se alertar para que seja feita a correção na capa deste Projeto, bem como em sua ementa, a fim de que conste o valor correto do presente crédito (R\$ 634.000,00).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de setembro de 2020.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 148 de 08 de setembro de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador

Luciano Aparecido Severo

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 634.000,00 para Educação Infantil e Ensino Fundamental

O recurso necessário à cobertura do presente crédito correrá por conta do 40% do FUNDEB

A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade posto que referida medida está prevista no art, 41, I art, 42 e 43, §1º, I da lei 4.320/64, bem como a redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de setembro de 2020.

Murilo Costa Sala
Presidente: Murilo Costa Sala - PODEMOS

Lourival Pereira Heitor
Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

Luciano Aparecido Severo
Membro: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 148 de 08 de setembro de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador

Lourival Pereira Heitor

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 634.000,00 para Educação Infantil e Ensino Fundamental

O recurso necessário à cobertura do presente crédito correrá por conta do 40% do FUNDEB

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de setembro de 2020.

Lourival Pereira Heitor
Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

Luciano Aparecido Severo
Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Cristiano de Miranda
Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PL





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de setembro de 2020.

Ofício nº. 263/2020

Objeto: Mensagem

Exmo. Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais).

Justifica-se tal solicitação em razão da necessidade de suplementação das rubricas do orçamento para aquisição de kits de materiais pedagógicos, equipamentos eletrônicos e mobiliário para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental com os recursos do FUNDEB.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 08/09/2020

Serejinha Vitorino

Hora: 16:10 Visto: Serejinha


MARCO AURÉLIO MARTELINE
Secretário Municipal de Educação

Exmo Senhor
PAULO EDSON PINHATA
DD Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (0XX14) 3332-4000 - CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP
www.santacruzdoripardo.sp.gov.br
"Tudo para o bem de todos"





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 148, DE 08 DE Setembro DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 634.000,00

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais) para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.05 – Educação Básica – Fundeb 40% - Ensino Fundamental	
12.361.0011.2.035 - MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL	
209	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02	<u>R\$ 72.000,00</u>
213	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 02	<u>R\$ 348.000,00</u>
02.05.08 – Educação Básica – Fundeb 40% - Ensino Infantil	
12.365.0011.2.038 - MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL - CRECHES	
261	
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente – Fonte 02	<u>R\$ 74.000,00</u>
12.365.0011.2.086 - MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL - PRE ESCOLA	
269	
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente – Fonte 02	<u>R\$ 140.000,00</u>
TOTAL	<u>R\$ 634.000,00</u>

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais), correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil	
12.365.0011.2.084 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
242	
3.3.90.39.00 – Outros Serv de Terc- Pessoa Juridica – Fonte 01	<u>R\$ 634.000,00</u>
TOTAL	<u>R\$ 634.000,00</u>

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

"Tudo para o bem de todos"





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br

“Tudo para o bem de todos”





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 253/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de lei nº 150, de 09 de setembro de 2020.

Cria o Cicloturismo no Município de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

O presente projeto, em consonância com a Lei nº 3358/19, pretende fomentar o turismo rural em nosso município, por meio de um circuito ciclístico com rotas ecológicas, religiosas e históricas.

Sob o aspecto jurídico, a propositura pode prosseguir em tramitação, posto que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa, com respaldo nos artigos 30, I da Constituição Federal e 10, I e 34, *caput*, da Lei Orgânica, os quais atribuem ao Município competência para a disciplina dos assuntos de interesse local.

O Projeto está em consenso com a Constituição Federal (Art. 180. *A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico*).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Comissões Permanentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de setembro de 2020.

JOÃO LUZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 150 de 09 de setembro de 2020 – de autoria dos Vereadores Cristiano de Miranda e João Marcelo Silveira Santos.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador

Luciano Aparecido Severo

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa. Cria o circuito de ciclismo no Município de Santa Cruz do Rio Pardo. Tal projeto visa fomentar o turismo em nosso município fazendo com que as pessoas conheçam diversos bairros rurais de nossa cidade

A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade e a redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de setembro de 2020.

Murilo Costa Sala
Presidente: Murilo Costa Sala - PODEMOS

Lourival Pereira Heitor
Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

Luciano Aparecido Severo
Membro: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 150 de 09 de setembro de 2020 – de autoria dos Vereadores Cristiano de Miranda e João Marcelo Silveira Santos.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador *Lourival Pereira Hendor*

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa. Cria o circuito de ciclismo no Município de Santa Cruz do Rio Pardo. Tal projeto visa fomentar o turismo em nosso município fazendo com que as pessoas conheçam diversos bairros rurais de nossa cidade

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta,

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de setembro de 2020.

[Assinatura]
Presidente: Lourival Pereira Hendor - SD

[Assinatura]
Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

[Assinatura]
Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PL





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 150, DE 09 DE Setembro DE 2020

(De autoria dos Vereadores Cristiano de
Miranda e João Marcelo Silveira Santos)

*“Cria o Cicloturismo no Município de Santa Cruz
do Rio Pardo e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ela aprova e o
Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Cicloturismo no Município de Santa Cruz do Rio
Pardo, com o objetivo de fomentar o turismo rural em nossa cidade, oferecendo aos
ciclistas rotas ecológicas, religiosas e históricas existentes em nosso Município.

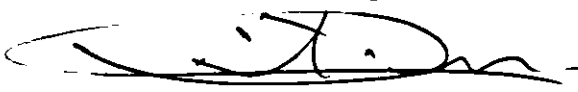
Parágrafo Único: O circuito abrangerá os seguintes locais: Bairros Três
Ilhas, Figueira Branca, Figueira de São Roque, Sodrélia, Figueira de Santo Antônio,
Parque das Nações, Bairro da Onça, Jacutinga, Caporanga, Água da Divisa, Peróbas,
Jamaica, Três Barras, Distrito Industrial, Graminha, Usina Velha, Barra Nova, Água das
Pedras, Patrimônio de São Sebastião, Ribeirão dos Cubas, Mandassaia, Fazenda
Solange, Criciúma, Cocaes e Recinto de Exposições José Rosso e outros.

Artigo 2º - O Município poderá fazer toda a sinalização, emplacamento e
outras formas de indicação das rotas ciclísticas.

Artigo 3º - O Município poderá fazer parcerias com agricultores a fim de
criar pontos de apoio aos ciclistas.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 03
de setembro de 2020.


CRISTIANO DE MIRANDA

Vereador


JOÃO MARCELO SILVEIRA SANTOS

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora apresento nesta Casa legislativa visa fomentar o turismo rural em nossa cidade, oferecendo às pessoas rotas ecológicas, históricas e religiosas de nosso Município, propiciando a valorização do ambiente por sua capacidade de destacar a cultura e a diversificação natural da região, bem como a conservação do patrimônio histórico, cultural e natural de Santa Cruz do Rio Pardo.

É notável o crescente número de ciclistas que estão aderindo ao turismo rural, para a prática de atividades físicas, esportivas e ecológicas, tendo em vista os belíssimos lugares que o nosso Município oferece.

Tal fato ensejou, portanto, a elaboração do presente projeto com vistas ao melhor atendimento do referido público.

Pelo exposto, solicito o apoio dos colegas vereadores para aprovação do projeto.

CRISTIANO DE MIRANDA

Vereador

JOÃO MARCELO SILVEIRA SANTOS

Vereador

